



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

## PARECER 011/2025 - COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### 1. RELATÓRIO

Trata-se do **PROJETO DE LEI Nº 006/2025**, de 25 de janeiro de 2025, de autoria da MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Alegre, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS, A SEGUIR ESPECIFICADAS, PARA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO JÁ PREEXISTENTE NO ÂMBITO DA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, que deu entrada na Câmara Municipal na 2ª Sessão Ordinária, do dia 29 de janeiro de 2025.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 006/2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Alegre, tem como objetivo a criação de quatro novas vagas de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal. Essa iniciativa decorre da necessidade identificada no planejamento para o chamamento dos servidores efetivos provenientes do concurso público, garantindo que todas as funções estejam devidamente preenchidas e em conformidade com a legislação vigente.

Em especial, destaca-se a exigência de adequação à Lei Federal nº 12.319/2010, que regula a profissão de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). Essa legislação estabelece que o trabalho do intérprete deve ser realizado por meio de revezamento, com período não superior a uma hora, sendo necessária a presença de, no mínimo, dois profissionais para o exercício adequado da função. Dessa forma, faz-se imprescindível a criação das novas vagas para garantir o cumprimento dessa determinação federal.

Ademais, a inclusão dessas novas vagas tem por finalidade evitar quaisquer irregularidades trabalhistas que possam comprometer o funcionamento da Câmara Municipal, assegurando que os servidores estejam alocados de acordo com as normativas legais e desempenhem suas funções de maneira eficiente e dentro dos padrões exigidos.

Diante do exposto, a criação dos novos cargos se faz necessária para garantir que a Câmara de Vereadores de Várzea Alegre esteja em plena conformidade com a legislação trabalhista



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

e federal, proporcionando melhores condições de trabalho e a adequada prestação de serviço à população.

Dessa maneira, apresentamos esta justificativa para o parecer favorável ao Projeto de Lei nº 006/2025.

## 3. DISPOSITIVO

Após análise do **PROJETO DE LEI N° 006/2025**, de 25 de janeiro de 2025, de autoria da MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Várzea Alegre, que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS, A SEGUIR ESPECIFICADAS, PARA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO JÁ PREEXISTENTE NO ÂMBITO DA ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro do corrente ano, votou pela **CONSTITUCIONALIDADE** da referida matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 05/02/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO  
PRESIDENTE

OTONIEL FIÚZA DE ALENCAR JUNIOR  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 12/02/25

MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO  
PRESIDENTE

VALDELENE BITU DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIA

JOAQUIM GABRIEL BEZERRA FRUTUOSO  
MEMBRO